



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.673, DE 08 DE AGOSTO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, a celebrar Convênio com a sociedade empresarial Dokar Veículos, Peças e Acessórios LTDA, visando a ampliação de medidas ambientais.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a câmara de vereadores de Pindamonhangaba aprova e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, juntamente com a sociedade empresarial Dokar Veículos, Peças e Acessórios LTDA, visando a ampliação de medidas ambientais.

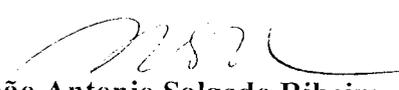
Art.2º. O Poder Executivo Municipal participará do Convênio empregando a logística de plantio das mudas e os cuidados por ela necessários.

Art. 3º. A sociedade empresarial Dokar Veículos, Peças e Acessórios LTDA, participará do Convênio doando ao Município 3 (três) mudas de árvores para cada carro por ela vendido.

Art. 4º - O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmada entre os partícipes.

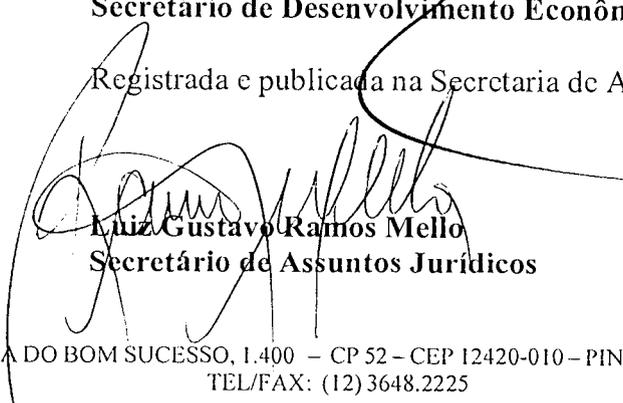
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de agosto de 2007.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


João Bosco Nogueira
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 09 de agosto de 2007.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app